

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido
19/09/2024
Jhyallekb
10:39L

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no montante de R\$ 2.612.800,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

03.01.04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.08.00000000-0001 – Outros Benefícios Assistencias do Servidor.....R\$ 30.000,00

04.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01.08.122.0001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social

3.1.90.11.00000000-0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 70.000,00

3.1.91.13.00000000-0001 – Contribuições Patronais.....R\$ 18.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Secretaria Municipal de Educação – MDE

06.02.12.361.0001.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00000000-0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 580.000,00

3.1.91.13.00000000-0031 – Contribuições Patronais.....R\$ 250.000,00

06.02.12.365.0001.2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

3.1.90.04.00000000-0031 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00

3.1.90.11.00000000-0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 600.000,00

3.1.91.13.00000000-0031 – Contribuições Patronais.....R\$ 165.000,00

06.02.12.365.0001.2041 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escola

3.1.90.11.00000000-0034 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

07.01.04.122.0001.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.90.11.00000000-0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 50.000,00

08 - Secretaria Municipal da Saúde

08.02 – Fundo Municipal da Saúde

08.02.10.301.0001.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00000000-0605 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 24.000,00

3.1.90.11.00000000-4011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00000000-4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00000000-4545 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 10.800,00

3.1.90.11.00000000-4546 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 85.000,00

3.1.90.11.00000000-0040 – Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), a redução das seguintes rubricas orçamentária:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

03.01.04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11.00000000-0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00000000-0001 – Obrigações Patronais.....R\$ 38.000,00

04.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01.08.122.0001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social

3.1.90.04.00000000-0001 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 30.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Secretaria Municipal de Educação – MDE

06.02.12.361.0001.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.13.00000000-0034 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.34.00000000-0034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00000000-0034 – Outros Serviços Terceiros-P.Jurídica..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00000000-0034 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

06.02.12.365.0001.2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
3.3.90.34.00000000-0034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00000000-0034 – Outros Serviços Terceiros-P.Jurídica..... R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00000000-0034 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

06.02.12.361.0001.2041 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-escola
3.3.90.39.00000000-0034 – Outros Serviços Terceiros-P.JurídicaR\$ 40.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 1.834.800,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais), o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2024, junto as fontes de recursos, 0031 – Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 1.715.000,00; 0605 – Assistência Financeira Complementação do Piso salarial da Enfermagem, no valor de R\$ 24.000,00; 4545 – Agente de combate a endemias, no valor de R\$ 10.800,00; 4546 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no valor de R\$ 85.000,00

Artigo 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2023, a ser verificado em balanço, junto aos vínculos 4011-PIES-PIAPS – Atenção Básica – Governo Estadual, no valor de R\$ 200.000,00; e 4500 – PAB – Fixo, no valor de R\$ 200.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 19 de setembro de 2024.

Ana P. Marim

Ademir Dal Pozzo

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

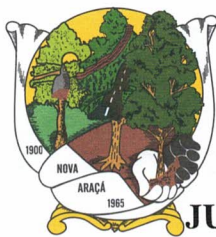
(X) Aprovado () Rejeitado por

Com 3 Votos Vencidos; Abstensão:

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 13/09/24 ATANº 33

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050-2024

Visa o presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar para complementação de saldo orçamentário, a fim de garantir recurso necessário nas rubricas, 03.01.04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração; 04.01.08.122.0001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social; 06.02.12.361.0001.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 06.02.12.365.0001.2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche; 06.02.12.365.0001.2041 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola; 07.01.04.122.0001.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e 08.02.10.301.0001.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de R\$ 2.612.800,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos reais), com objetivo de custeio das despesas com folha de pagamento e encargos, dos Servidores Municipais, Profissionais de Educação, Profissionais da Saúde e demais funcionários.

Se faz necessária esta complementação de verba, com intuito de otimização dos recursos municipais, utilizando assim, recursos vinculados.

Está sendo indicado para dar suporte aos referidos gastos, o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2024, junto aos recursos, 0031 – Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 1.715.000,00; 0605 – Assistência Financeira Complementação do Piso salarial da Enfermagem, no valor de R\$ 24.000,00; 4545 – Agente de combate a endemias, no valor de R\$ 10.800,00; 4546 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no valor de R\$ 85.000,00;

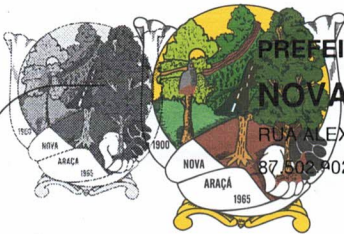
Também, indicado para cobertura dos gastos, o superávit financeiro do exercício de 2023, a ser verificado em balanço, junto aos vínculos 4011-PIES-PIAPS – Atenção Básica – Governo Estadual, no valor de R\$ 200.000,00; e 4500 – PAB – Fixo, no valor de R\$ 200.000,00.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado e que seja digno de aprovação de todos os nobres edis desta Casa Legislativa.

São as justificativas para a apreciação dos Nobres Edis.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ARAÇÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000
87 503 402/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/38F729B>

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento
000050 / 2024

Processo
-

Autenticação



38F729B

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49

Assinado em: 19/09/2024 10:05:12

